

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 259/1997 de 4 de Dezembro

A Associação Agrícola de São Miguel e a Cooperativa União Agrícola. CRL, têm vindo a desempenhar relevantes funções de interesse público para o sector agrícola. designadamente através do serviço de inseminação artificial, determinante no melhoramento do efectivo leiteiro micaelense, com reflexos directos no aumento da produtividade.

Incumbe, também, às referidas organizações a efectivação do contraste leiteiro da ilha de São Miguel, com vantagens de interesse público para a Região Autónoma dos Açores.

Considerando que tais serviços devem continuar a ser assegurados pelas organizações da lavoura e que para tal há que dotar essas organizações das condições necessárias ao bom desempenho daquelas funções:

Considerando, finalmente, que as relações do Estado com as organizações de produtores devem reger-se por critérios de transparência e legalidade.

Assim. no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

- 1 - Ceder à Associação Agrícola de São Miguel, a título gratuito, o direito de propriedade sobre os prédios e construções neles incorporadas, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito ao Campo de Santana, freguesia de Rabo de Peixe. concelho da Ribeira Grande, na ilha de São Miguel.
- 2 - A Associação Agrícola de São Miguel não poderá alienar ou hipotecar ou onerar por qualquer outro meio os prédios cedidos. nem afectá-los a fim ou fins diversos do seu objecto social.
- 3 - A violação do disposto no número anterior implicará a sua imediata reversão para o património da Região Autónoma dos Açores.
- 4 - Aprovar a minuta do respectivo auto de cessão, delegando no Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente a representação da Região na outorga do mesmo.
- 5 - A presente resolução produz efeitos à data da assinatura do auto de cessão e constitui, conjuntamente com este, título suficiente para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 9 de Setembro de 1997. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.